



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL nº 02/2015**

**Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2015/Demanda  
Espontânea**

**PROBEC/Espontânea 2015**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas/2015, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Demanda Espontânea (Probec/2015/Espontânea), em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011, 03/2013 e 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº 04 de 21 de março de 2013 e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

## **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1.** O PROBEC/Espontânea 2015 é um edital de fluxo contínuo, destinado a apoiar ações de extensão universitária de curta duração (de três meses, prorrogáveis por mais três), de caráter *singular* (com objetivos próprios específicos) ou de caráter *vinculado* (complementar a outros projetos/programas de extensão já em execução e que necessitem da realização de tarefa específica, de curta duração, não prevista no projeto/programa original).

**1.2.** Como parte do PROBEC, as bolsas de demanda espontânea têm o mesmo valor das bolsas de demanda anual e as finalidades, objetivos e condições de participação dos bolsistas também serão as mesmas.

## **2. CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

**2.1.** Os proponentes devem ser docentes, coordenadores de projetos (doravante designados como propostas) de extensão.

**2.2.** As propostas extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, obrigatoriamente, estar cadastradas no SIEX.

**2.3.** É necessário que a proposta possua código que indique a aprovação do COCEPE, até o momento de divulgação do resultado parcial previsto neste edital.

**2.4.** Serão desclassificados os coordenadores com pendências em prestação de

contas (relatório de atividades) de projetos ou programas a partir de 2014.

**2.5.** Os coordenadores contemplados com recursos do Edital PROEXT 2015 /MEC/SESu (aprovados em 2014 e executados em 2015) não poderão concorrer a bolsas no presente Edital.

**2.6.** As propostas que estão em processo de renovação somente terão as bolsas homologadas em caso de parecer favorável do COCEPE.

**2.7. Somente poderão concorrer a bolsa de Demanda Espontânea propostas que não estiverem inscritas no edital 01/2015 da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o qual trata das bolsas de demanda anual.**

### **3. DO NÚMERO, DAS SUBMODALIDADES E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OFERECIDAS**

**3.1.** O PROBEC/Espontânea/2015 disponibilizará inicialmente um total de **22 (vinte e duas)** bolsas de extensão, com duração de 3 (três) meses, renováveis por mais 3 (três), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, financiadas com recursos do orçamento da UFPel. Deste total, 40% serão ofertadas a acadêmicos em situação de vulnerabilidade social.

**3.2.** As bolsas serão ofertadas em 2 (duas) submodalidades de bolsas de extensão, de prazos e valores idênticos e com especificidades no processo de seleção de bolsistas, a saber:

**3.2.1. Ampla Concorrência:** Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a esta bolsa.

**3.2.2. Vulnerabilidade Social:** Destinada a estudante em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprir os requisitos mínimos deste edital deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS ÁREAS TEMÁTICAS**

O total de bolsas será distribuído proporcionalmente de acordo com a demanda total entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Estas áreas foram definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária e estão descritas no anexo 1 deste edital.

### **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/> que deverá ser preenchido, indicando o código de cadastro no SIEX e o link de acesso ao Currículo modelo Lattes do CNPq, devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 10/05/2015.

**5.2.** Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até **2 (duas)** propostas. Havendo mais de duas propostas encaminhadas serão consideradas apenas as últimas encaminhadas pelo sistema.

**5.3.** O número máximo de bolsas que poderá ser solicitado para cada proposta será de 2 (duas), devendo o proponente indicar no formulário de solicitação somente uma das opções abaixo:

**5.3.1.** 01 Bolsa Ampla Concorrência.

**5.3.2.** 01 Bolsa Vulnerabilidade Social.

**5.3.3.** 01 Bolsa Ampla Concorrência + 01 Bolsa Vulnerabilidade Social

**5.3.4.** 02 Bolsas Vulnerabilidade Social.

**5.4.** Ao realizar o encaminhamento de solicitação de bolsas, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto/programa e o número de bolsas solicitadas no âmbito de cada proposta.

**5.5.** O coordenador deverá obrigatoriamente indicar no formulário de solicitação a área temática na qual está submetendo a proposta. A classificação é de responsabilidade do proponente e deverá ser coerente com a área de conhecimento em que houver predominância das ações extensionistas do projeto/programa.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Da Comissão de Avaliação**

**6.1.1.** As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura. A Comissão de Avaliação poderá contar com avaliadores *ad hoc* entre extensionistas que não estejam concorrendo no presente edital.

### **6.2 Dos Critérios de Avaliação**

<b>I. Relevância Acadêmica da Proposta</b>	<b>Máximo de 50 pontos</b>
1. Relevância da apresentação do projeto/programa.	Até 15 pontos
2. Relevância da justificativa para obtenção de bolsas.	Até 15 pontos
3. Relevância da contribuição social e aos cursos.	Até 15 pontos
4. Interinstitucionalidade.	Até 05 pontos

<b>II. Avaliação da Carga Horária</b>	<b>Máximo de 10 Pontos</b>
1. Carga horária do coordenador.	Até 05 pontos
2. Carga horária da equipe.	Até 05 pontos

<b>III. Atividades de Bolsistas</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
1. Relevância das atividades descritas	Até 10 pontos

<b>IV. Atividades do Coordenador</b>	<b>Máximo de 30 pontos</b>
1. Participação como orientador de trabalho apresentado no CEC.	02 pontos
2. Participação como colaborador de trabalho apresentado no CEC.	01 pontos
3. Participação como membro de banca avaliadora no CEC.	02 pontos
4. Projeto/programa extensão (1 ponto para cada ano de projeto/programa).	Até 05 pontos
5. Produção bibliográfica (relacionada à proposta): artigos ou periódicos; trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de eventos, livros (autoria e organização) e outras produções bibliográficas.	Até 05 pontos
6. Produção técnica ou artística/cultural.	Até 05 pontos
7. Organização de eventos.	Até 05 pontos
8. Cursos e similares ministrados.	Até 05 pontos

**6.3.** A proposta que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado parcial está previsto para o **dia 15 de maio de 2015** e será divulgado

na página da PREC/UFPel e na página da UFPel.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Os recursos poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.

**8.2.** O requerente deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas por Comissão de Recursos formada pelos professores coordenadores de área da PREC.

**8.3.** Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a proposta, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de solicitação.

## 9. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

**9.1.** Uma vez designado o número de bolsas, o coordenador da proposta deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção dos candidatos, obedecendo ao prazo legal de 8 (oito) dias corridos de publicação do edital de seleção de bolsistas (disponível modelo em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar a documentação na PREC até a data determinada no cronograma, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá bolsa.

**9.2.** Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar à Comissão de Seleção.

**9.3.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (item 11.1), exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- c) dispor de **20 (vinte) horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto de extensão do edital disputado.

**9.4.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL são os seguintes:

Além de preencher os requisitos da bolsa de ampla concorrência, o estudante deverá encontrar-se em situação considerada de vulnerabilidade social.

## 10. ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

**10.1.** Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto/programa deverá encaminhar à PREC:

- a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes dos alunos selecionados e os suplentes;
- b) A documentação exigida para o bolsista (item 10.2).
- c) Termo de compromisso do orientador.
- d) Termo de compromisso do bolsista.

**10.2.** Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho assinado pelo Orientador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);

**d)** Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

**e)** No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

## 11. CONDIÇÕES DA CONTINUIDADE DAS BOLSAS

**11.1** A solicitação de renovação das bolsas só poderá ocorrer uma vez, devendo ser encaminhada até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência, através de formulário específico (página da PREC/UFPEL) e encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico à Execução de Projetos – NATEP.

**11.2.** Após a concessão da Bolsa de Extensão e Cultura, o bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio), excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPEL.

**11.3 .** O coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 (sessenta) dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de que não tem interesse em ocupar a vaga. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá realizar nova seleção.

**11.4.** As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

**11.5.** Ficarà a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe comunicar à PREC os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

## 12. CRONOGRAMA

Período	Etapas
<b>27/04/2015</b>	Publicação do Edital
<b>28/04/2015</b>	Início do período de inscrições.
<b>10/05/2015</b>	Prazo final de envio dos formulários de solicitação de bolsas
<b>De 11/05/2015 a 14/05/2015</b>	Período de avaliação das propostas.
<b>15/05/2015</b>	Divulgação dos resultados parciais do Edital
<b>19/05/2015</b>	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>21/05/2015</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
<b>De 22/05/2015 a 31/05/2015</b>	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas
<b>03/06/2015</b>	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas.
<b>08/06/2015</b>	Início de vigência das bolsas
<b>Até 10/06/2015</b>	Fim do período de conferência da documentação e de homologação de bolsas dos selecionados
<b>22/07/2015</b>	Fim do período para solicitação de renovação das bolsas pelo coordenador da proposta.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, no 2º Congresso de Extensão e Cultura, como uma das formas de avaliação exigidas.

**13.2.** Os coordenadores contemplados com Bolsas disponibilizadas por este Edital, deverão comprometer-se a participar no Congresso de Extensão – CEC/2015, devendo estar disponível para atender ao convite frente a colaboração no processo de seleção dos trabalhos inscritos, na qualidade de membro das bancas de avaliação e demais atividades que poderão ser solicitadas pela PREC durante a programação do evento. Os coordenadores poderão também receber o convite para atuar no processo de seleção das propostas candidatas ao PROEXT/2017.

**13.3.** O acadêmico contemplado com Bolsa ofertada por este Edital deverá comprometer-se a colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente e se possível apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas.

**13.4.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**13.5.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

**13.6.** A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo as propostas serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 27 de abril de 2015.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Denise Marcos Bussoletti  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

## ANEXO I

### Áreas Temáticas

As atividades de extensão devem ser classificadas em uma das oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

I - **Comunicação**: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - **Cultura**: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;

III - **Direitos Humanos e Justiça**: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

IV - **Educação**: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;

V - **Meio Ambiente**: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

VI - **Saúde**: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII - **Tecnologia e Produção**: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes;

VIII - **Trabalho**: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.